



---

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.

### CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;  
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

**MODALIDADE:** Coleta de Preços

**TIPO:** Técnica e Preço

**ENQUADRAMENTO:**

PLANEJAMENTO DE CUSTEIO DA AGB PEIXE VIVO

**ATIVIDADE:** Contratação de pessoa jurídica – sociedade advogados para prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica em apoio às atividades da AGB Peixe Vivo.

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – SOCIEDADE ADVOGADOS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES  
DA AGB PEIXE VIVO”**

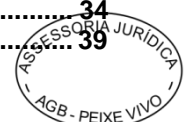
**Belo Horizonte, setembro de 2015.**





## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1 – OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA .....</b>	<b>5</b>
<b>7 - DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7.4 - Proteção ao menor .....</b>	<b>7</b>
<b>7.5 - Habilitação jurídica .....</b>	<b>7</b>
<b>7.6 - Qualificação econômico-financeira.....</b>	<b>7</b>
<b>7.7 - Regularidade fiscal .....</b>	<b>7</b>
<b>7.8 - Qualificação técnica.....</b>	<b>8</b>
<b>8 – PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>8</b>
<b>8.5 -Critérios de julgamento .....</b>	<b>10</b>
<b>9 - DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>10</b>
<b>10 - DOS RECURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>11 – ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>12 – HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
<b>14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>13</b>
<b>15 - FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>16 – PENALIDADES.....</b>	<b>14</b>
<b>17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO .....</b>	<b>15</b>
<b>18 - INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>15</b>
<b>19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>17</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>2. CONTEXTO.....</b>	<b>18</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>20</b>
<b>4. OBJETIVOS .....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. Objetivos Gerais .....</b>	<b>22</b>
<b>4.2. Objetivos específicos.....</b>	<b>22</b>
<b>5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>22</b>
<b>6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUTOS ESPERADOS.....</b>	<b>22</b>
<b>6.1 Prazo de execução .....</b>	<b>22</b>
<b>6.2 - Produtos esperados.....</b>	<b>22</b>
<b>7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>7. FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....</b>	<b>23</b>
<b>9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>10. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>23</b>
<b>11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A) .....</b>	<b>23</b>
<b>12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>23</b>
<b>13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>28</b>
<b>Formulário 1 - Da Qualificação Técnica da Sociedade de Advogados e sua Equipe de Profissionais.....</b>	<b>29</b>
<b>Formulário 2 - Composição da Equipe Chave e Atribuição de Tarefas.....</b>	<b>30</b>
<b>Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta.....</b>	<b>31</b>
<b>Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>34</b>
<b>AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>39</b>





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida Sociedades de Advogados para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender a AGB Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidráulica do Rio São Francisco, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **14/09/2015 até 23/10/2015**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 23/10/2015, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 23/10/2015 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

## 1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – SOCIEDADE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGB PEIXE VIVO”** (**Anexo I**).

## 2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam representantes de membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce a função de Secretaria Executiva ou parentes, até terceiro grau, de qualquer empregado da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva), nem de representantes de membros que integram a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da entidade.

2.4 - É vedada a contratação de Sociedade de Advogados cujos sócios ou associados detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de empregados da AGB Peixe Vivo e de representantes de membros que integram a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da entidade.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela





realização de tais atos.

**2.8** - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

**2.9** - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**2.10** - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

**2.11** - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

### 3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1** - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 23/010/2015, às 10:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

**3.1.1** - O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.

**3.1.2** - O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.

**3.1.3** - O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

**3.1.4** - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à proponente.

**3.1.5** - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### 4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

**4.1** - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da AGB Peixe Vivo.

**4.2** - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

**4.3** - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

**4.4** - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio ou associado da sociedade de advogados; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

**5.1.1** - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos





pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

**5.2** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

**5.3** - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA**

**6.1** - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

**6.1.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

**6.1.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

**6.1.3** - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

**6.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

**6.2.1** - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.2.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.2.3** – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

**6.2.4** – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

**6.3 - Segunda Fase:** Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a "**PROPOSTA TÉCNICA**", que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

**6.3.1** - Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.3.2** - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos e/ou funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

**6.3.2.1** – A Comissão que irá avaliar a Proposta Técnica deverá individualmente indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive subcritérios, justificativa/motivação(exposição de motivos) em Documento/Nota Técnica/Relatório







consolidado de todas as Notas atribuídas para que a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo possa após concluída esta etapa fazer publicar o resultado da fase.

**6.3.3** - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**6.4 – Terceira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica.

**6.4.1** - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**6.4.2** - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4.3** - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

**6.4.4** – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

**6.5** - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01  
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015  
HABILITAÇÃO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**7.2** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

**7.2.1** - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

**7.2.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3** – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

**7.3** - Os documentos exigidos no envelope Nº 01 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “*Proteção ao menor*”
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade





#### 7.4 - Proteção ao menor

**7.4.1** - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

#### 7.5 - Habilitação jurídica

**7.5.1** - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) ato constitutivo ou contrato social em vigor, registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da respectiva base territorial;

**7.5.2** - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.3** - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da concorrente.

#### 7.6 - Qualificação econômico-financeira

**7.6.1** - A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1:

$$ILC = AC/PC$$

e

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

ELP = Exigível em Longo Prazo

- b.1)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

#### 7.7 - Regularidade fiscal

**7.7.1** – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica





pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais);

**h)** Prova de regularidade das obrigações da proponente perante o Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial.

**7.7.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**7.8 - Qualificação técnica**

**7.8.1** - A qualificação técnica consiste em:

**a)** comprovar Registro e Regularidade da Sociedade e dos advogados sócios que a compõe perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontram registrados.

**b)** apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da Sociedade de Advogados, conforme **(Anexo IV)**.

**8 – PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015  
PROPOSTA TÉCNICA**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E. RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

**8.2** - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da proponente e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
i	<b>Qualificação da Sociedade de Advogados</b>	<b>40</b>
	<b>Formulário 1 - Apresentação</b>	
	i.1 - Cópia de pelo menos 05 (cinco) petições endereçadas aos juízos/tribunais, sendo 02 (duas) em matéria trabalhista, 02 (duas) em matéria cível e 01 (uma) em matéria tributária, assinadas por advogados da sociedade que pretendem prestar os serviços, referentes aos últimos 02 (dois) anos. Para os fins deste item, serão válidas todas as espécies de peças processuais cabíveis.	Mínimo: 05 pontos, sendo 01 ponto por petição  Máximo: 10 Pontos
	i.2 - Cópia de pelo menos 05 (cinco) peças processuais em processos administrativos, referentes aos últimos 02 (dois) anos.	Mínimo: 05 pontos, sendo 01 ponto por petição  Máximo: 10 Pontos
	i.3 - Cópia de pelo menos 02 (dois) contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica para entidade pública ou privada nas áreas objeto da contratação.	Mínimo: 05 pontos  Máximo: 10 Pontos







	i.4 - Certidão emitida por qualquer tribunal adstrito à base territorial da sociedade de advogados de que advogado integrante da equipe indicada para prestar serviços, efetuou sustentação oral em pelo menos 02 (dois) processos, nos últimos 02 (dois) anos.		Mínimo: 2,5 pontos	Máximo: 05 Pontos
	i.5 - Comprovação de capacidade técnica, por meio de declaração de 02 (duas) entidades, sendo 01 (uma) de direito público e 01 (uma) de privado, que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade objeto deste Edital.		Mínimo: 2,5 pontos	Máximo: 05 Pontos
ii	Qualificação da Equipe Chave			<b>60</b>
	Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas			
	Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta			
	Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento			
1	<b>COORDENADOR</b> Profissional com graduação e pós graduação em áreas correlatas ao objeto e experiência em questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental e Recursos Hídricos, Direito Tributário, Direito Trabalhista e Direito Civil.	05 anos de inscrição definitiva na OAB (Requisito Obrigatório).	Mínimo: 12 pontos	Máximo: 20 Pontos
	Experiência Profissional: 04 (quatro) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.			
1	<b>Profissional com graduação e pós graduação em áreas correlatas ao objeto e experiência em questões de Direito Público (Administrativo/Ambiental/Recursos Hídricos)</b>	05 anos de inscrição definitiva na OAB (Requisito Obrigatório).	Mínimo: 12 pontos	Máximo: 20 Pontos
	Experiência Profissional: 04 (quatro) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.			
1	<b>Profissional com graduação e pós graduação em áreas correlatas ao objeto e experiência mínima em questões de em Direito Privado (trabalhista/civil)</b>	05 anos de inscrição definitiva na OAB (Requisito Obrigatório).	Mínimo: 12 pontos	Máximo: 20 Pontos
	Experiência Profissional: 04 (quatro) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.			
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**8.3** - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

**8.3.1** – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.





**8.3.2** - Os documentos apresentados no Envelope referente à Proposta Técnica, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.2.1** - As peças processuais, por ventura apresentadas, deverão estar autenticadas ou declaradas autênticas pelos advogados, sob as penas da lei.

**8.3.3** - No caso do advogado associado, a proponente deverá apresentar cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**8.3.4** – A proponente deve comprovar o Registro e Regularidade dos advogados associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto desta licitação, perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontram registrados.

**8.3.4.1** - Na hipótese de advogado empregado, apresentar também cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**8.3.5** – A comprovação do tempo de experiência para pontuação da Equipe Chave será feita na forma do art. 5º do Regulamento Geral da Advocacia da OAB, publicado no Diário da Justiça da União, de 16 de novembro de 1994, ou por intermédio de documentos hábeis (pareceres, peças processuais, carteira de trabalho, etc) e atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

**8.4** - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam às exigências deste Ato Convocatório.

### **8.5 - Critérios de julgamento**

**8.5.1** – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

**8.5.1.1** - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

**8.5.1.2** - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

**8.6** - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**





9.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes 1 e 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

9.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

9.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

9.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

9.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c) que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao do estimado e descrito no Termo de Referência.

9.4 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.5 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.6 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo VI)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.6.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e-mail.

9.6.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

9.6.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

9.6.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

9.6.5 - Conter valor global e por cidade, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.6.5.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

9.6.5.2 - O **Valor Global** estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, para o prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrito no TDR.





**9.6.5.3** - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

**9.6.7** - O valor expresso no item 9.6.5.2 representa o **valor máximo** que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

**9.6.8** – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

**9.6.9** - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**9.6.10** - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**9.6.11** - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6.12** - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** – Anunciado o resultado do julgamento de cada fase, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**10.2** - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

**10.2.1** - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

**10.3.** - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida,





podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

**10.7** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

**10.8** - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

**12.2** - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

**12.3** - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (**Anexo VII**).

## **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

## **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

**15.2** - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

**15.3** - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

**15.4** - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.







**15.5** - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

**15.6** - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15.7** - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a AGB Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

**15.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

**15.9** - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

## **16 – PENALIDADES**

**16.1** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

**16.1.1** - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

**16.2** - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

**16.2.1**- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.2.2** - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

**16.2.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**16.2.5** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**16.2.6** - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.2.8** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.2.9** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.2.10** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

**16.2.11** - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

**16.2.12** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.







c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

**16.4** - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**17.1** – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**17.2** - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**17.3** - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

**17.4** - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **18 - INSTRUÇÕES GERAIS**

**18.1** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207 8500.

**18.2** - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

**18.3** - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

**18.4** - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

**18.5** - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

**18.6** - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.





## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**19.2** - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**19.3** - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

**19.4** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2368 e 3207.8500.

**19.5** - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2015.

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>2. CONTEXTO.....</b>	<b>18</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>18</b>
<b>4. OBJETIVOS .....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. Objetivos Gerais .....</b>	<b>22</b>
<b>4.2. Objetivos específicos .....</b>	<b>22</b>
<b>5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>22</b>
<b>6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUTOS ESPERADOS.....</b>	<b>22</b>
<b>6.1 Prazo de execução .....</b>	<b>22</b>
<b>6.2 - Produtos esperados .....</b>	<b>22</b>
<b>7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>7. FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....</b>	<b>23</b>
<b>9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>10. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>23</b>
<b>11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).....</b>	<b>23</b>
<b>12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>23</b>
<b>13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO.....</b>	<b>24</b>





## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal no 9.433/97 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), tendo como integrantes o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a Agência Nacional de Águas (ANA), os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, os Comitês de Bacia Hidrográfica, os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municípios cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos e as Agências de Água.

A bacia hidrográfica do rio São Francisco tem grande relevância para o país não só pelo volume de água transportado através da região semiárida, capaz de abastecer grandes contingentes populacionais, mas também pelo potencial hídrico passível de aproveitamento para os diversos e múltiplos usos.

O rio São Francisco tem uma extensão de 2.863 km e sua bacia hidrográfica possui área de drenagem de 639.219 km<sup>2</sup> (7,5% do território nacional), abrangendo 504 municípios e sete Unidades da Federação (Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás e Distrito Federal).

Aproximadamente 19 milhões de pessoas vivem em ambientes e condições diversificadas nas regiões fisiográficas do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco, dedicando-se às diversas atividades e apresentando as contradições do desenvolvimento econômico brasileiro.

A grande dimensão territorial da bacia e as diferentes características sociais, econômicas e naturais motivaram a divisão por regiões, para fins de planejamento, sendo de acordo com o sentido do curso do rio e com a variação de altitudes.

Tendo sido implementado na bacia hidrográfica do rio São Francisco os principais instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a bacia se torna um exemplo notável da prática da gestão descentralizada e participativa, notadamente, por meio da ação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

O CBHSF, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, tem a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, como entidade delegatária das funções de Agência de Água, aprovada pelo CNRH.

## 2. CONTEXTO

O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

As atividades políticos-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria





Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCR constituem a Diretoria Colegiada do comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada três anos, por eleição direta do plenário.

O CBHSF possui também Câmaras Técnicas, que examinam matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do plenário. Essas câmaras são compostas por especialistas indicados por membros titulares do comitê.

A Deliberação CBHSF no40, de 31 de outubro de 2008, aprovou o mecanismo e os valores da cobrança (anexo II, aprovado em 06 de maio de 2009) pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2010, aprovou os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Com o estabelecimento da cobrança pelo uso da água e com a instalação da Agência delegatária o CBHSF inicia, a partir do 2º semestre do ano de 2010, a contratação de estudos e intervenções estruturais e não estruturais, que visam alavancar os recursos financeiros necessários para a revitalização da bacia hidrográfica, além de implantar alguns projetos demonstrativos de recuperação hidroambiental.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Deliberação CBHSF no47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF no49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

A indicação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas e a AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de Água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

A Deliberação CBHSF no54, de 02 de dezembro de 2010 aprovou o Primeiro Termo





Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

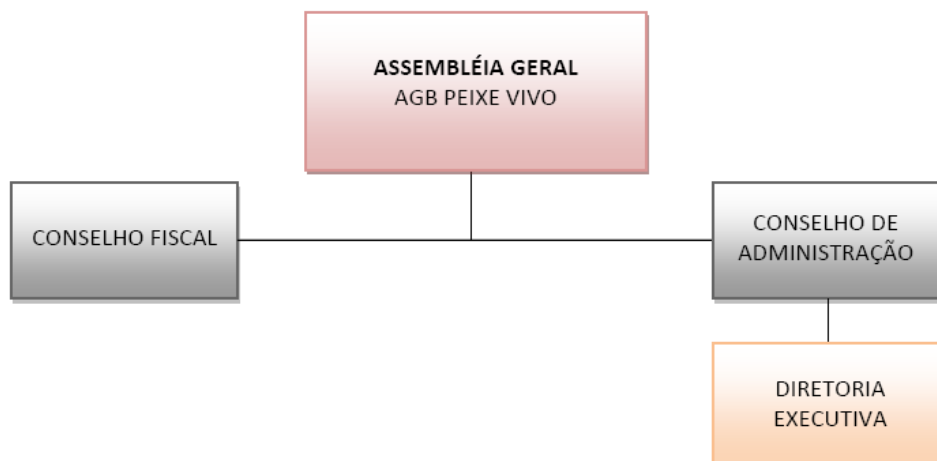
A Deliberação CBHSF no 63, de 17 de novembro de 2011 aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, o que possibilitou dar sequência à execução do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

### 3. JUSTIFICATIVA

A AGB Peixe Vivo se encontra organizada, conforme mostrado na Figura 1, pelos seguintes organismos:

- **Assembléia Geral** - órgão soberano da AGB Peixe Vivo, constituída por empresas usuárias de recursos hídricos e por organizações da sociedade civil.
- **Conselho Fiscal** - órgão fiscalizador e auxiliar da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo.
- **Conselho de Administração** - órgão de deliberação superior da AGB Peixe vivo define as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias, orientando a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições.
- **Diretoria Executiva** - órgão executor das ações da AGB Peixe Vivo.

Figura 1 - Organograma geral da AGB Peixe Vivo



A Diretoria Executiva, cujo organograma é mostrado na Figura 2 é composta pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Integração, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:

- **Diretor Geral** – cria e implementa o macro planejamento para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; implementa o Plano de Trabalho Anual, aprovado pelo comitê de bacia hidrográfica; propõe ações e projetos de acordo com as indicações dos Planos







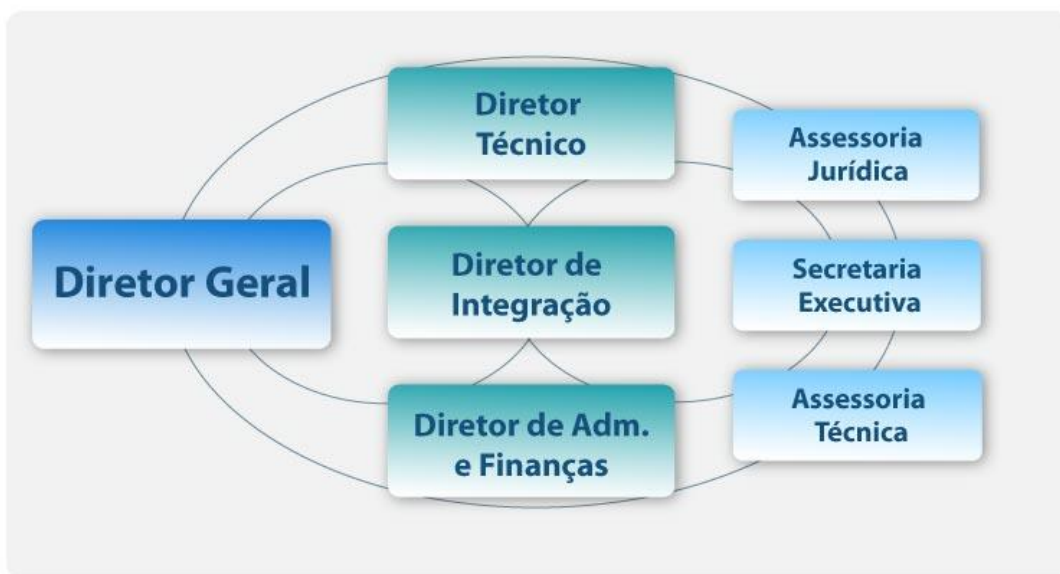
Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; coordena o cumprimento das metas propostas nos Contratos de Gestão.

- **Diretor de Integração** - exerce a interlocução com os comitês de bacia hidrográfica e a AGB Peixe Vivo, visando o planejamento integrado de ações; propõe aos comitês de bacia hidrográfica o Plano de Trabalho Anual, a ser executado pela AGB Peixe Vivo; apoia e articula as funções de secretaria executiva dos comitês de bacia hidrográfica.

- **Diretor Técnico** - executa as atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos aprovados pelos comitês de bacia hidrográfica; elabora relatórios de atividades técnicas relacionados aos Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores federal e estaduais.

- **Diretor de Administração e Finanças** - gerencia das atividades administrativas, financeiras e contábeis da AGB Peixe Vivo relacionadas aos Convênios, Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores; faz a gestão administrativa de pessoal e terceiros.

Figura 2 - Organograma detalhado com a composição da Diretoria Executiva.



O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 tem por objeto o alcance, pela AGB PEIXE VIVO, das metas constantes no Programa de Trabalho que compõe este instrumento.

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas pela AGB PEIXE VIVO, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Assim, a AGB Peixe Vivo necessita contratar Serviços de Assessoria Jurídica para orientar às ações da Diretoria Executiva, ingresso e acompanhamento em processos judiciais das demandas da Agência, bem como ao cumprimento das metas previstas nos Contratos e nos Convênios firmados.

As características específicas dos trabalhos a serem desenvolvidos pela AGB Peixe Vivo como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica





do rio São Francisco, justificam a contratação de Serviços de Assessoria Jurídica.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1. Objetivos Gerais**

Contratação de pessoa jurídica – sociedade advogados para prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica em apoio às atividades da AGB Peixe Vivo.

##### **4.2. Objetivos específicos**

- Orientar a Diretoria Executiva no desenvolvimento dos procedimentos administrativos, de acordo com a legislação vigente, o que inclui a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e aplicados nos objetos dos respectivos contratos e convênios firmados pela AGB Peixe Vivo.
- Elaborar contratos, convênios, acordos, documentos afins, conforme demanda em consonância com a legislação vigente.
- Emitir Pareceres Jurídicos em Processos Administrativos e demais atos de cunho jurídico.
- Ingressar e acompanhar processos judiciais em que a AGB Peixe Vivo figure como parte ou tenha interesse na causa.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A Assessoria Jurídica deverá ser prestada mediante a emissão de pareceres e respostas a consultas específicas, bem como elaboração de petições e documentos afins cujos temas abrangem questões de direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Civil, Tributário e Trabalhista, além daqueles cotidianamente existentes nas atividades de uma Associação Civil no cumprimento do objeto de seu Estatuto Social.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUTOS ESPERADOS**

##### **6.1 Prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

##### **6.2 - Produtos esperados**

Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, em modelos próprios desenvolvidos pela AGB Peixe Vivo. Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

#### **7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

A sociedade de advogados a ser contratada deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissional(s) com experiência em questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental e Recursos Hídricos, Direito Tributário, Direito Trabalhista e Direito Civil, etc.

A Contratada deverá designar 01 (um) profissional para execução dos serviços contratados na sede da empresa contratada:





- profissional com experiência em direito administrativo para as atividades operacionais, descritas neste documento com carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com disponibilidade para viagens.

A sociedade de Advogados deverá disponibilizar sempre que necessário e solicitado um de seus membros com experiência mínima de 05 (cinco) anos para acompanhar as demandas da Diretoria Geral, inclusive com disponibilidade para viagens.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

Serão pagos em 12 (doze) parcelas consecutivas em até 15 (quinze) dias, após a aprovação dos serviços pela AGB Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

As despesas de viagem correram por conta da contratante de acordo com os procedimentos administrativos internos.

## **8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços prestados pela Assessoria Jurídica contratada serão acompanhados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de melhor Técnica e Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA no 552, de 08 de agosto de 2011.

Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar melhor perfil técnico, adequado para as atividades propostas e ainda apresentar a melhor proposta, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, correspondente ao valor máximo de **R\$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

## **10. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos de custeio administrativo no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato.

Fornecer informações à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados.

Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos trabalhos em execução.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços





contratados.

Realizar os pagamentos, conforme estipulado no TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

### **13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

A supervisão dos trabalhos será realizada pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr.(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a proponente inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 011/2015 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERALATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:







**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
 o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a)  
 \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
 nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
 nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações,  
 equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da  
 seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/2015, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 1 - Da Qualificação Técnica da Sociedade de Advogados e sua Equipe de Profissionais**

*[Apresente de forma objetiva os profissional(s) que atuam na sociedade bem como a experiência de cada profissional, seja associado ou contratado com seu respectivo número de Ordem.]<sup>1</sup>.*

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1

A proponente deverá anexar junto a este Formulário os documentos mencionados:

**a)** Cópia de pelo menos 05 (cinco) petições endereçadas aos juízos/tribunais, sendo 02 (duas) em matéria trabalhista, 02 (duas) em matéria cível e 01 (uma) em matéria tributária, assinadas por advogados da sociedade que pretendem prestar os serviços, referentes aos últimos 02 (dois) anos. Para os fins deste item, serão válidas todas as espécies de peças processuais cabíveis.

**b)** Cópia de pelo menos 05 (cinco) peças processuais em processos administrativos, referentes aos últimos 02 (dois) anos.

**c)** Cópia de pelo menos 02 (dois) contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica para entidade pública ou privada nas áreas objeto da contratação.

**d)** Certidão emitida por qualquer tribunal adstrito à base territorial da sociedade de advogados de que advogado integrante da equipe indicada para prestar serviços, efetuou sustentação oral em pelo menos 02 (dois) processos, nos últimos 02 (dois) anos.

**e)** Comprovação de capacidade técnica, por meio de declaração de 02 (duas) entidades, sendo 01 (uma) de direito público e 01 (uma) de privado, que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade objeto deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos citados nos itens a – b – c - e deverão ser assinados por advogados indicados para prestar serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Segundo** – As peças processuais deverão estar autenticadas ou declaradas autênticas pelos advogados, sob as penas da lei.





**Formulário 2 - Composição da Equipe Chave e Atribuição de Tarefas**

<b>Equipe Chave que irá atuar diretamente no objeto deste Edital</b>		
<b>Nome</b>	<b>Área de especialização</b>	<b>Atribuição de Tarefas</b>



**Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta**

1. **Atividade proposta** *[Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:* \_\_\_\_\_
2. **Nome da Pessoa Jurídica** *[Insira o nome da concorrente que propõe o profissional]:* \_\_\_\_\_
3. **Nome do profissional** *[Insira o nome completo]:* \_\_\_\_\_
4. **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_
5. **Formação** *[Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]:* \_\_\_\_\_
6. **Outras áreas de especialização** *[Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]:* \_\_\_\_\_
7. **Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_
8. **Histórico de trabalho:** *[Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].*

De [Ano]: \_\_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_

Empregador/contratante: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

9. **Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas** *[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]*

Especificação do serviço ou projeto: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Cliente: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

**10. Declaração:**

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura:

Nome completo do membro da Equipe Chave:

Assinatura (Representante Legal):

Nome completo do representante legal da proponente:

***[Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.]***



**Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave**

1 - Os Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente devem comprovar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1 Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iv) O Atestado deverá ser apresentado de forma clara, possibilitando a identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado; e;
  - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

2 – A Concorrente deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado. Aqueles que não estiverem indicados não serão objeto de análise pela Comissão.

3 – Cada Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento será analisado por quantidade. Assim, se for apresentado 01 Atestado contendo toda a experiência este receberá pontuação de apenas 01 (um) documento.





**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxx/2015. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, sendo que o **Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no TDR.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE  
APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO  
AGB PEIXE VIVO E A \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a....., estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº\_\_\_/2015, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório ..../2015 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio





econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,





- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o **atraso injustificado na execução do objeto contratado**, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado da proposta de preço, limitado a 30 (trinta) dias.

1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do objeto da seleção**, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas indenizatórias de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro





concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,  
.....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_







## AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

